



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 197340/23

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 197340/23

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2022

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ**

Gestor atual: **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**

Gestor das Contas: **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (OFICIO)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (DECLARAÇÃO DE CIENCIA)
- Termo de confirmação de informações cadastrais (TERMO DE CONFIRMAÇÃO)
- Publicação de Lei Municipal (CERTIDÃO ATUARIAL)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ, CNPJ 76.920.834/0001-87, através do(a) Representante Legal PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, CPF 790.955.269-68**

Curitiba, 24 de março de 2023 10:24:04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

CNPJ 76.920.834/0001-87 – e-mail:

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax: 43-3579.1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

CERTIDÃO

Paulo Sergio Fragoso da Silva, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, CERTIFICA, para os devidos fins de prestação de contas anual que o Poder Executivo de Salto do Itararé, Estado do Paraná, mantém suas contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência, sendo assim não editou lei ou decreto para escolher a opção visando equacionamento de déficit, haja vista, que tal situação está controlada no Município.

Por ser a expressão da verdade, certifico e dou fé.

Salto do Itararé, 22 de março de 2023.


PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Em atenção ao contido nos arts. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 10, § 2º, e 13, § 3º, da Instrução Normativa nº 172/2022, bem como o previsto no item I do Anexo I desta Nota Técnica, DECLARO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, elaborado por ALAN GODOI DE MATOS e FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Controlador Geral do Município de Salto do Itararé - PR, referente ao exercício de 2022.

Salto do Itararé, 22 de março de 2023.


PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PRÉFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ – ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

(EXECUTIVO)

Exercício de 2022

1. Normatização

- ✓ Lei Municipal nº 445/2019 de dezembro de 2019 dispõe sobre a organização do Sistema de Controle Interno da Administração Municipal, conforme determina o artigo 31 da Constituição Federal.

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2022 e pela emissão deste relatório

| 1.º CONTROLADOR | |
|--|--|
| Nome: FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA | CPF: 005.700.339-42 |
| Período de responsabilidade: 01/01/2022 à 20/03/2022 | |
| Servidor ocupante de cargo efetivo? | (X) SIM () NÃO |
| Nome do cargo efetivo ocupado: SECRETARIO ESCOLAR | |
| Formação Acadêmica: | () Ensino Fundamental |
| | () Ensino Médio/Técnico |
| | (X) Superior |
| | (X) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado |

| 2.º CONTROLADOR | |
|--|--|
| Nome: ALAN GODOI DE MATOS | CPF: 074.305.659-05 |
| Período de responsabilidade: 21/03/2022 à 31/12/2022 | |
| Servidor ocupante de cargo efetivo? | (X) SIM () NÃO |
| Nome do cargo efetivo ocupado: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | |
| Formação Acadêmica: | () Ensino Fundamental |
| | () Ensino Médio/Técnico |
| | (X) Superior |
| | (X) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado |

3. Síntese das avaliações

- ✓ Análise realizada nos termos da Instrução Normativa nº 172/2022, conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

| Grupo de Análise | Itens de Análise | Fundamento legal | Situação | Posicionamento |
|-------------------------------|---|---------------------------------|---|----------------|
| 1. Aplicação no ensino básico | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica | Constituição Federal, art. 212. | O Município atingiu o índice de 29,92%. | REGULAR |



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

| Grupo de Análise | Itens de Análise | Fundamento legal | Situação | Posicionamento |
|--|--|--|--|----------------|
| | municipal. | | | |
| | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica. | Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 26. | O Município aplicou 70,08% dos recursos do FUNDEB. | REGULAR |
| | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. | Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º. | O Município aplicou 90,58% dos recursos do FUNDEB. | REGULAR |
| | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital. | Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 27. | O Município aplicou 16,47% do VAAT em despesas de capital. | REGULAR |
| | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil. | Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 28. | O Município aplicou 51,01% do VAAT na Educação Infantil. | REGULAR |
| 2. Aplicação em ações de saúde | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública. | Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal nº 141, de 2012, art. 7º. | O Município atingiu 19,04% na saúde pública. | REGULAR |
| 3. Gestão Fiscal | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais. | Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, art. 23. | O Município encerrou o exercício com 42,37% e em nenhum momento extrapolou o limite legal. | REGULAR |
| 4. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Deficit Atuarial. | Lei Federal nº 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF nº 464, de 2018, art. 53, § 6º. | O Município não possui RPPS. | NÃO SE APLICA |
| | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do deficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial. | Lei Federal nº 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS nº 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55. | O Município não possui RPPS. | NÃO SE APLICA |



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

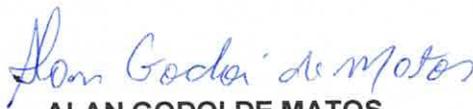
4. Considerações relevantes quanto a análise realizada

- ✓ O Controle Interno no decorrer do exercício de 2022 acompanhou o cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes Orçamentarias - LDO, Plano Plurianual – PPA e Lei Orçamentaria – LOA.
- ✓ Em relação a execução orçamentaria e alteração orçamentarias realizadas pelo Poder Executivo Municipal foram cumpridas conforme legislação.
- ✓ Considerando os envios mensais do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM – AM), o controle vem acompanhando o envio das informações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com análise na precisão das informações a serem prestadas.
- ✓ De acordo com as informações extraídas do Sistema Betha, o Poder Executivo cumpriu as aplicações de todos os índices exigidos pela Legislação.
- ✓ Quanto a aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital, apesar do relatório extraído do Sistema Betha indicar que o índice não foi atingido, a relação de empenhos em anexo, desmontra que o Município realizou despesas na ordem de R\$ 35.534,00, R\$ 1.390,00 e R\$ 1.000,00, totalizando a importância de R\$ 37.924,00, atingindo o percentual de aplicação de 16,47%.
- ✓ Quanto a aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil, apesar do relatório indicar que o índice não foi atingido, pode-se constatar no Relatório de Demonstrativos das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE que as despesas custeadas atingiram a cifra de R\$ 117.440,97, o que equivale à 51,01%.

5. Demais ações desenvolvidas

- ✓ No final de cada quadrimestre foram verificadas as realizações das Audiências Públicas e as publicações dos relatórios de gestão fiscais avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada período.

Salto do Itararé, 10 de março de 2023.



ALAN GODOI DE MATOS
CONTROLADOR INTERNO



FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA
CONTROLADOR INTERNO



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2022, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, em especial aquelas contidas na Instrução Normativa nº 172/2022, concluímos pela **REGULARIDADE**, da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Salto do Itararé, 10 de março de 2023.

ALAN GODOI DE MATOS
CONTROLADOR INTERNO

FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA
CONTROLADOR INTERNO



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITO MUNICIPAL

Ofício n.º 69/2023

Salto do Itararé, 23 de março de 2023.

Assunto: Prestação de Contas de Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ – PR, Inscrito no CNPJ nº 76.920.834/0001-87, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2022.

Atenciosamente,


PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Saete, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR





MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Em atenção ao contido nos arts. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 10, § 2º, e 13, § 3º, da Instrução Normativa nº 172/2022, bem como o previsto no item I do Anexo I desta Nota Técnica, DECLARO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, elaborado por ALAN GODOI DE MATOS e FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Controlador Geral do Município de Salto do Itararé - PR, referente ao exercício de 2022.

Salto do Itararé, 22 de março de 2023.


PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PRÉFETO MUNICIPAL





MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCIMARI LEAL
EXERCÍCIO: 2022

Considerando o art. 20, § 3º, da Instrução Normativa nº 86, de 20 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 170, de 13 de janeiro de 2022, na condição de responsável pelo encaminhamento da prestação de contas anual, declaro que os dados cadastrais informados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná foram revisados e estão atualizados, conforme dados abaixo:

| CPF | Nome | Papel | e-mail | celular/fixo | Data Início | Data Fim | |
|----------------|-------------------------------|---------------------|--|-----------------------------|-------------|------------|----------|
| 790.955.269-68 | PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA | Prefeito | fragosopaulo06@gmail.com | 46 984386862 43 35791607 | 01/01/2017 | 31/12/2024 | ELETIVO |
| 031.473.699-94 | LUCIMARI LEAL | Contadora | lucimari_leal@hotmail.com | 43 35791607 | 01/01/2017 | 31/12/2024 | EFETIVO |
| 076.294.319-02 | REINALDO SILVA DE OLIVEIRA | Resp. Tesouraria | reinaldodeoliveira@yahoo.com.br | 43 35791607 | 01/01/2017 | 31/12/2024 | EFETIVO |
| 074.305.659-05 | ALAN GODOI DE MATOS | Controle Interno | controleinterno@saltodoitarara.pr.gov.br | 43 984479503 | 21/02/2022 | 31/12/2023 | EFETIVO |
| 096.197.279-32 | LUCAS DAVID DOS SANTOS | Procurador | lucas.salt@hotmail.com | 43 984191276 | 01/02/2021 | 31/12/2024 | COMISSÃO |
| 089.271.239-21 | FERNANDO ALVES CARDOSO | Pregoeiro | fernandocardoso96@hotmail.com | 43 35791607 | 18/01/2019 | 31/12/2023 | EFETIVO |

Declaro, ainda, que todas as pessoas acima listadas foram informadas sobre:

- a) a obrigatoriedade de informar um endereço de e-mail válido e um número de telefone celular ativo, com o aplicativo WhatsApp instalado;
- b) a sujeição às medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 2005, no Regimento Interno e na legislação penal pertinente pela falta de atualização cadastral, recusa no fornecimento de dados ou apresentação de informações falsas ou insubsistentes;
- c) a possibilidade de serem contatados ou intimados pelo Tribunal por qualquer dos referidos canais;
- d) os números de telefone (41) 3350-1616 e (41) 3350-1881 utilizados pelo Tribunal para entrar formalmente em contato com jurisdicionados, bem como a impossibilidade de alegação de desconhecimento.

Declaro ciência de que qualquer alteração das informações cadastrais da entidade ou das pessoas físicas a ela vinculadas deve ser comunicada ao Tribunal, por meio do Sistema de Cadastro Geral do Tribunal - SICAD, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento.

Declaro ciência de que o Tribunal não solicita senhas, dados bancários, informações sigilosas ou quaisquer outras informações pessoais por telefone ou aplicativos de mensagens.

Salto do Itararé, 23 de março de 2023.


PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

CNPJ 76.920.834/0001-87 – e-mail:

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax: 43-3579.1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

CERTIDÃO

Paulo Sergio Fragoso da Silva, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, CERTIFICA, para os devidos fins de prestação de contas anual que o Poder Executivo de Salto do Itararé, Estado do Paraná, mantém suas contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência, sendo assim não editou lei ou decreto para escolher a opção visando equacionamento de déficit, haja vista, que tal situação está controlada no Município.

Por ser a expressão da verdade, certifico e dou fé.

Salto do Itararé, 22 de março de 2023.


PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ – ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

(EXECUTIVO)

Exercício de 2022

1. Normatização

- ✓ Lei Municipal nº 445/2019 de dezembro de 2019 dispõe sobre a organização do Sistema de Controle Interno da Administração Municipal, conforme determina o artigo 31 da Constituição Federal.

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2022 e pela emissão deste relatório

| 1.º CONTROLADOR | |
|--|--|
| Nome: FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA | CPF: 005.700.339-42 |
| Período de responsabilidade: 01/01/2022 à 20/03/2022 | |
| Servidor ocupante de cargo efetivo? | (X) SIM () NÃO |
| Nome do cargo efetivo ocupado: SECRETARIO ESCOLAR | |
| Formação Acadêmica: | () Ensino Fundamental () Ensino Médio/Técnico (X) Superior (X) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado |

| 2.º CONTROLADOR | |
|--|--|
| Nome: ALAN GODOI DE MATOS | CPF: 074.305.659-05 |
| Período de responsabilidade: 21/03/2022 à 31/12/2022 | |
| Servidor ocupante de cargo efetivo? | (X) SIM () NÃO |
| Nome do cargo efetivo ocupado: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | |
| Formação Acadêmica: | () Ensino Fundamental () Ensino Médio/Técnico (X) Superior (X) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado |

3. Síntese das avaliações

- ✓ Análise realizada nos termos da Instrução Normativa nº 172/2022, conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

| Grupo de Análise | Itens de Análise | Fundamento legal | Situação | Posicionamento |
|-------------------------------|---|---------------------------------|---|----------------|
| 1. Aplicação no ensino básico | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica | Constituição Federal, art. 212. | O Município atingiu o índice de 29,92%. | REGULAR |



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

| Grupo de Análise | Itens de Análise | Fundamento legal | Situação | Posicionamento |
|--|--|--|--|----------------|
| | municipal. | | | |
| | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica. | Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 26. | O Município aplicou 70,08% dos recursos do FUNDEB. | REGULAR |
| | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. | Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º. | O Município aplicou 90,58% dos recursos do FUNDEB. | REGULAR |
| | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital. | Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 27. | O Município aplicou 16,47% do VAAT em despesas de capital. | REGULAR |
| | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil. | Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 28. | O Município aplicou 51,01% do VAAT na Educação Infantil. | REGULAR |
| 2. Aplicação em ações de saúde | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública. | Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal nº 141, de 2012, art. 7º. | O Município atingiu 19,04% na saúde pública. | REGULAR |
| 3. Gestão Fiscal | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais. | Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, art. 23. | O Município encerrou o exercício com 42,37% e em nenhum momento extrapolou o limite legal. | REGULAR |
| 4. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Deficit Atuarial. | Lei Federal nº 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF nº 464, de 2018, art. 53, § 6º. | O Município não possui RPPS. | NÃO SE APLICA |
| | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do deficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial. | Lei Federal nº 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS nº 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55. | O Município não possui RPPS. | NÃO SE APLICA |



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

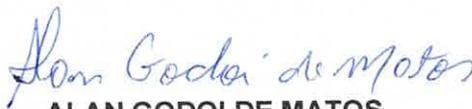
4. Considerações relevantes quanto a análise realizada

- ✓ O Controle Interno no decorrer do exercício de 2022 acompanhou o cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes Orçamentarias - LDO, Plano Plurianual – PPA e Lei Orçamentaria – LOA.
- ✓ Em relação a execução orçamentaria e alteração orçamentarias realizadas pelo Poder Executivo Municipal foram cumpridas conforme legislação.
- ✓ Considerando os envios mensais do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM – AM), o controle vem acompanhando o envio das informações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com análise na precisão das informações a serem prestadas.
- ✓ De acordo com as informações extraídas do Sistema Betha, o Poder Executivo cumpriu as aplicações de todos os índices exigidos pela Legislação.
- ✓ Quanto a aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital, apesar do relatório extraído do Sistema Betha indicar que o índice não foi atingido, a relação de empenhos em anexo, desmontra que o Município realizou despesas na ordem de R\$ 35.534,00, R\$ 1.390,00 e R\$ 1.000,00, totalizando a importância de R\$ 37.924,00, atingindo o percentual de aplicação de 16,47%.
- ✓ Quanto a aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil, apesar do relatório indicar que o índice não foi atingido, pode-se constatar no Relatório de Demonstrativos das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE que as despesas custeadas atingiram a cifra de R\$ 117.440,97, o que equivale à 51,01%.

5. Demais ações desenvolvidas

- ✓ No final de cada quadrimestre foram verificadas as realizações das Audiências Públicas e as publicações dos relatórios de gestão fiscais avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada período.

Salto do Itararé, 10 de março de 2023.



ALAN GODOI DE MATOS
CONTROLADOR INTERNO



FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA
CONTROLADOR INTERNO



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2022, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, em especial aquelas contidas na Instrução Normativa nº 172/2022, concluímos pela **REGULARIDADE**, da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Salto do Itararé, 10 de março de 2023.

ALAN GODOI DE MATOS
CONTROLADOR INTERNO

FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA
CONTROLADOR INTERNO



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITO MUNICIPAL

Ofício n.º 69/2023

Salto do Itararé, 23 de março de 2023.

Assunto: Prestação de Contas de Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ – PR, Inscrito no CNPJ nº 76.920.834/0001-87, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2022.

Atenciosamente,


PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Saete, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR





MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCIMARI LEAL
EXERCÍCIO: 2022

Considerando o art. 20, § 3º, da Instrução Normativa nº 86, de 20 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 170, de 13 de janeiro de 2022, na condição de responsável pelo encaminhamento da prestação de contas anual, declaro que os dados cadastrais informados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná foram revisados e estão atualizados, conforme dados abaixo:

| CPF | Nome | Papel | e-mail | celular/fixo | Data Início | Data Fim | |
|----------------|-------------------------------|------------------|--|-----------------------------|-------------|------------|----------|
| 790.955.269-68 | PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA | Prefeito | fragosopaulo06@gmail.com | 46 984386862 43 35791607 | 01/01/2017 | 31/12/2024 | ELETIVO |
| 031.473.699-94 | LUCIMARI LEAL | Contadora | lucimari_leal@hotmail.com | 43 35791607 | 01/01/2017 | 31/12/2024 | EFETIVO |
| 076.294.319-02 | REINALDO SILVA DE OLIVEIRA | Resp. Tesouraria | reinaldodeoliveira@yahoo.com.br | 43 35791607 | 01/01/2017 | 31/12/2024 | EFETIVO |
| 074.305.659-05 | ALAN GODOI DE MATOS | Controle Interno | controleinterno@saltodoitarara.pr.gov.br | 43 984479503 | 21/02/2022 | 31/12/2023 | EFETIVO |
| 096.197.279-32 | LUCAS DAVID DOS SANTOS | Procurador | lucas.salt@hotmail.com | 43 984191276 | 01/02/2021 | 31/12/2024 | COMISSÃO |
| 089.271.239-21 | FERNANDO ALVES CARDOSO | Pregoeiro | fernandocardoso96@hotmail.com | 43 35791607 | 18/01/2019 | 31/12/2023 | EFETIVO |

Declaro, ainda, que todas as pessoas acima listadas foram informadas sobre:

- a) a obrigatoriedade de informar um endereço de e-mail válido e um número de telefone celular ativo, com o aplicativo WhatsApp instalado;
- b) a sujeição às medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 2005, no Regimento Interno e na legislação penal pertinente pela falta de atualização cadastral, recusa no fornecimento de dados ou apresentação de informações falsas ou insubsistentes;
- c) a possibilidade de serem contatados ou intimados pelo Tribunal por qualquer dos referidos canais;
- d) os números de telefone (41) 3350-1616 e (41) 3350-1881 utilizados pelo Tribunal para entrar formalmente em contato com jurisdicionados, bem como a impossibilidade de alegação de desconhecimento.

Declaro ciência de que qualquer alteração das informações cadastrais da entidade ou das pessoas físicas a ela vinculadas deve ser comunicada ao Tribunal, por meio do Sistema de Cadastro Geral do Tribunal - SICAD, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento.

Declaro ciência de que o Tribunal não solicita senhas, dados bancários, informações sigilosas ou quaisquer outras informações pessoais por telefone ou aplicativos de mensagens.

Salto do Itararé, 23 de março de 2023.


PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

